ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Camara

LEI Nº 2.084- EM 06 DE MAIO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Proprietários do Bairro São Judas Tadeu em Jequié-Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.084 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 06 DE MAIO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Jequié
RECEBIDO
EM 10/05/2019
Horário 10:18
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2084 a fls. 64V
de livro Leis número 17
Jequié, 14 de maio de 2019